

MENSAGEM/334

Rio Grande, 10 de dezembro de 2025

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 075 que **CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste aos professores da Rede Municipal de Ensino, no percentual de 1,6694% (um vírgula sessenta e seis por cento) incidente sobre o vencimento básico, conforme tabela anexa, com vigência a partir de janeiro de 2025.

A presente iniciativa tem por finalidade assegurar a recomposição integral do percentual oficial definido pelo Governo Federal, fixado em 6,27% em 2025, reafirmando o compromisso desta Administração com a valorização dos profissionais da educação e com a garantia de condições adequadas para o pleno exercício de suas atividades.

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, de modo a assegurar o adequado respaldo financeiro e orçamentário para sua implementação.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que constitui mais um passo significativo na construção de uma política de reconhecimento, fortalecimento e cuidado com os servidores públicos, especialmente aqueles que atuam na formação educacional de nossas crianças e jovens.

Atenciosamente,

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONCEDE REAJUSTE AOS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos professores da Rede Municipal de Ensino, reajuste no percentual de 1,6694% (um vírgula sessenta e seis por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com a tabela em anexo, a contar de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os valores relativos aos meses de janeiro a novembro de 2025 serão pagos em dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2025

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação